



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 27 de março de

AL-P-(SGM) Nº 0070/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso do Parque de Exposição Governador Dirceu Arcoverde**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 27/03/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017365053** e o código CRC **58747CA1**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 27 de março de

LEI Nº

DE

DE

DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso do Parque de Exposição Governador Dirceu Arcoverde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso do Parque de Exposição Governador Dirceu Arcoverde, localizado em Teresina, em imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado, descrito no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A outorga autorizada por esta Lei se dará mediante:

I - processo licitatório na modalidade concorrência, e observará as normas e exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como nas suas posteriores alterações e outras leis eventualmente sancionadas e aplicáveis à espécie;

II - celebração de contrato específico, no qual serão estabelecidas as condições da concessão, especialmente sobre seu caráter oneroso e as obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel descrito no Anexo I desta Lei:

I - terá prazo de duração de 30 (trinta) anos;

II - inclui realizações de feiras, exposições, leilões e comercialização de animais, plantas e produtos da indústria e comércio em geral, promover certames de caráter educativos que visem a desenvolver e divulgar conhecimentos científicos e técnicos em torno das atividades agropecuárias, entre outras;

III - compreende o exercício do direito de exploração para fins de obtenção de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

Art. 3º Será permitida a transferência de recursos públicos, para investimentos exclusivos por meio de subsídios em obras públicas, observados os art. 14, da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Cabe ao Conselho Gestor de PPP avaliar e aprovar a autorização de subsídios, nos termos do art. 3º desta Lei, observadas as diretrizes a serem estabelecidas no contrato de uso do imóvel.

Parágrafo único. As propostas de concessão e a solicitação de subsídio deverão ser submetidas ao Conselho de Gestor de PPP, não ultrapassando o limite de R\$ 5.555.719,11 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos).

Art. 5º O prazo de concessão inicia a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao respectivo contrato, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 6º A concessão autorizada na forma desta lei é pessoal e intransferível, salvo quando houver prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

Parágrafo único. O concessionário responderá, a partir da assinatura do contrato, pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da concessão a que autoriza esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 26 de março de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Demarcação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade do Estado do Piauí, localizado na série Sul da BR-343, Km 10, MARGEM DIREITA (TERESINA/ALTOS), Santa Luzia, Data Cuidos, zona rural da cidade de Teresina/PI;

Frente: 190,79 metros, limitando-se com a série Sul da BR-343, MARGEM DIREITA (TERESINA/ALTOS), Santa Luzia, Data Cuidos, zona rural da cidade de Teresina/PI;

FUNDOS: 502,89 metros, limitando-se com a série norte da RUA PROJETADA (SEM DENOMINAÇÃO), Data Cuidos, zona rural da cidade de Teresina/PI;

L. DIREITO: 1.139,94 metros, limitando-se com a Sra. GENU CORDEIRO, delimitado pela RUA PROJETADA (SEM DENOMINAÇÃO), Cuidos, zona rural da cidade de Teresina/PI;

L. ESQUERDO: 973,80 + 14,25 + 6,65 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 7,15 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,17 + 7,74 + 9,97 + 36,36 + 23,05 + 9,19 + 18,98 + 12,02 + 6,41 + 9,78 metros, limitando-se com o Sr. FRANCISCO MARQUES PARENTE, E ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - **Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 27/03/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017365244** e o código CRC **AEEB35B5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.000063/2025-11

SEI nº 017365244